

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 20/2011

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ n° 011/2011, que institui o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (com causa justificada), Daniel Viana Júnior (em férias) e Aldon do Vale Alves Taglialegna (afastado nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79),

RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ n° 011/2011, que institui o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, a seguir transcrita, com a alteração introduzida no inciso VI do art. 1º:

“PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ N° 011/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 562/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar permanentemente a celeridade processual, sendo a via conciliatória um instrumento hábil e rápido para a solução dos conflitos;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso à Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, implica acesso à ordem jurídica justa;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública contínua de estímulo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO a meta 05 do CNJ que deverá ser perseguida pela Justiça do Trabalho em 2011, definida durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário, no Rio de Janeiro, em 7/12/10;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Nacional de Justiça, ante a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, aprovou, na sua 117ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2010, a Resolução CNJ n° 125, que dispõe sobre a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 7º dessa Resolução determina que os “Tribunais deverão criar, no prazo de 30 dias, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, compostos por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, preferencialmente atuantes na área (...)” ,

R E S O L V E, "ad referendum" do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses e suas metas;

III - atuar na interlocução com outros Tribunais e com as instituições públicas e privadas parceiras;

IV - promover a formação e o aperfeiçoamento permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

V - incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

VI - firmar, quando necessário, convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Portaria;

VII - coordenar as ações necessárias à implementação do Planejamento Anual das Atividades de Conciliação deste Egrégio Tribunal, bem como a participação desta Corte nos eventos anuais referentes ao Movimento pela Conciliação, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça.

VIII - planejar, coordenar, implementar, manter e aperfeiçoar ações tendentes a alcançar a celeridade e a efetividade das execuções.

~~Art. 2º O Núcleo Permanente de Solução de Conflitos terá a seguinte composição: **(Artigo revogado pela RA nº 42/2013)**~~

~~I - Desembargador Vice-Presidente, que o coordenará; **(Inciso alterado pela Portaria GP/SCJ nº 117/2012)**~~

~~II - o juiz designado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução;~~

~~III - cinco juizes de primeiro grau;~~

~~IV - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária;~~

~~V - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;~~

~~VI - Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução;~~

~~VII - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.~~

Art. 3º As atribuições do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos abrangem as ações voltadas à participação do Tribunal nos Centros de Pacificação Social.

Art. 4º Ficam transferidas para o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos as atribuições da Comissão Permanente de Conciliação, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007.

Art. 5º Integram o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos:

I - Juízo Auxiliar de Execução;

II - Câmara Permanente de Conciliação;

III - Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

IV - Núcleo Itinerante de Conciliação.

Art. 6º A Coordenadoria de Cálculos Judiciais, além das atribuições previstas no Regulamento Geral desta Corte, atenderá às solicitações oriundas das Unidades mencionadas neste ato, atinentes a sua área de atuação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente"

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Goiamy Póvoa

Secretário